



PROA: 26/1400-0002181-1

Requerente: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC

Assunto: Aluguel do gerador 500 kVA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

1. OBJETO:

1.1. Locação de gerador de energia de 500 kVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de grupo gerador de 500kVA, com fornecimento de 8 cabos de 240mm e 25 metros, tanque externo com capacidade de 1000L de diesel com bacia de contenção, incluído serviço de transporte Munck, instalação e remoção.	Mês	12 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Diante da urgência, da ameaça concreta à continuidade dos serviços públicos e da impossibilidade momentânea de aguardar o conserto/remanufatura do GMG 625 kVA, a contratação emergencial de um gerador 500 kVA é medida necessária, proporcional e adequada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinada a mitigar riscos à infraestrutura crítica da SEFAZ/RS e assegurar a manutenção das atividades fazendárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação emergencial da locação de um gerador de 500 kVA visa assegurar a continuidade das atividades críticas da SEFAZ/RS durante o período em que o GMG 625 kVA encontra-se indisponível e em processo de remanufatura.

O serviço consiste na contratação de grupo gerador temporário, com instalação, manutenção preventiva e corretiva inclusas durante a vigência do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO:

4.1. O serviço de aluguel deverá abranger, mas não se limitar:

4.1.1. Gerador de 500 kVA;





- 4.1.1.1. 8 cabos de 240 mm de 25 metros;
- 4.1.1.2. Tanque externo de 1000 litros com bacia de contenção;
- 4.1.2. Serviços de Munck / Içamento:
 - 4.1.2.1. Mobilização com descarga:
 - 4.1.2.1.1. Transporte do gerador até a SEFAZ/RS;
 - 4.1.2.1.2. Posicionamento adequado no local definido pela equipe técnica;
 - 4.1.2.1.3. Descarga e colocação sobre a base previamente indicada.
 - 4.1.2.2. Desmobilização com carga:
 - 4.1.2.2.1. Retirada do equipamento ao término da locação;
 - 4.1.2.2.2. Carga e transporte seguro até o destino da contratada.
- 5.2 A respeito do serviço de transporte e reinstalação do gerador:
 - 5.2.1 A entrega e instalação serão realizadas em horário comercial, previamente agendado através dos e-mails: gustavoK@sefaz.rs.gov.br, marcioas@sefaz.rs.gov.br e joaoiq@sefaz.rs.gov.br ;
 - 5.2.2 A reinstalação será supervisionada pela equipe Técnica da Secretaria da Fazenda;

5. GARANTIA:

O CONTRATADO deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento ao longo do período de locação.

6. LOCAL DE ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90030-080, em horário comercial.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Equipamento locado deverá ser instalado e colocado em operação em até 10 dias após assinatura do contato.

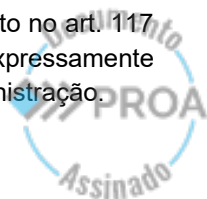
Prazo de contratação de até 12 meses condicionado à finalização de manutenção do grupo gerador original.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, com pagamento por mês de utilização.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, por equipe nomeada pela CONTRATANTE, ou por preposto expressamente indicado, que poderá ser substituído conforme conveniência e oportunidade da Administração.





Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, ficam designados pela CONTRATANTE os servidores Gustavo Emilio Benitez Koppe, matrícula nº 2832631, e-mail: gustavok@sefaz.rs.gov.br e Marcio Antonio Serrano nº 5044685, e-mail: marcioas@sefaz.rs.gov.br, lotados da Divisão de Infraestrutura e Segurança – DIS.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

Todas as comunicações deverão ser copiadas para a caixa institucional gab.detic@sefaz.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente enquanto durar a locação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Não haverá exigências extraordinárias na presente contratação, haja vista tratar-se de prestação de serviço fornecidos por empresa especializada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com essa aquisição deverá ser enquadrada no Recurso FUNSEFAZ, 1169, projeto 3920.

Responsável:

Marcio Antonio Serrano,

Divisão de Infraestrutura e Segurança - DIS/DETIC.

De acordo:

ANDRÉ RENATO FACCHINI,

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC.





2614000021811

Nome do documento: 261400-0002181-1 - TdR - Termo de Referencia V3.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Andre Renato Facchini	SF / DETIC / 320974101	14/04/2026 17:41:45

